



**NOTA TÉCNICA Nº 021/2025/GEAF/SESA**

Incorporação de **Produtos de Cannabis** para o tratamento de epilepsias refratárias nas Farmácias  
Cidadãs Estaduais do SUS

Prezados usuários do SUS,

Foi publicada a PORTARIA Nº 109-R, de 15 de setembro de 2025, que institui e homologa o Protocolo Estadual para Utilização de Produtos de Cannabis no tratamento de epilepsias refratárias às terapias disponíveis no SUS, especificamente para Síndrome de Dravet, Síndrome de Lennox-Gastaut e Complexo de Esclerose Tuberosa.

A elaboração do Protocolo seguiu fundamentos legais, técnicos e científicos, em conformidade com a legislação vigente do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as normatizações aplicáveis à aquisição de itens em serviços públicos de saúde. Também foi contemplada a participação social, mediante a análise técnica das contribuições recebidas durante a consulta pública realizada em junho e julho de 2025. Dessa forma, a partir da publicação deste protocolo, **o Produto de Cannabis passa a estar incorporado em âmbito ambulatorial estadual no SUS.**

Diante ao exposto, como forma de auxiliar o acesso à essa tecnologia, segue orientação quanto ao fornecimento de PRODUTOS DE CANNABIS no âmbito estadual do SUS:

- **Local de acesso:** Farmácias Cidadãs Estaduais
- **Critérios para o acesso:** conforme o Protocolo Estadual para Utilização de Produtos de Cannabis no tratamento de epilepsias refratárias às terapias disponíveis no SUS para Síndrome de Dravet, Lennox-Gastaut e no Complexo de Esclerose Tuberosa. Documento disponível no site da Farmácia Cidadã ([Link](#))
- **Documentos necessários para solicitação:** Disponíveis no site da Farmácia Cidadã ([link](#))
- **Produto de Cannabis a ser disponibilizado:** CANABIDIOL (CBD) mg/mL com até 0,2% de tetraidrocannabinol (THC) solução oral – frasco com Autorização Sanitária da ANVISA.
  - A definição da apresentação farmacêutica ocorrerá em cada processo licitatório, de acordo com o resultado do respectivo processo aquisitivo. Com a publicação do protocolo, iniciou-se o processo administrativo para aquisição do produto de Cannabis. Assim, atualmente, **o item ainda não está disponível para sua dispensação.**
  - A Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica manterá atualizado o site da Farmácia Cidadã sobre os detalhes da apresentação farmacêutica do produto de cannabis a ser disponibilizado. Orientamos os prescritores a consultarem o site para verificar a apresentação disponível antes da emissão da prescrição médica. ([link](#))

Esta orientação objetiva disponibilizar, de forma transparente, a melhor assistência aos usuários em consonância com as normativas do SUS.

Qualquer dúvida, entrar em contato com a nossa Central de telefonia: (27) 3636-8417 / 3636-8418 ou pelo e-mail [geaf.farmaciacidada@saude.es.gov.br](mailto:geaf.farmaciacidada@saude.es.gov.br).

Vitória, 23 de setembro de 2025.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**NATALIA BROSTEL DE MAGALHÃES CORRÊA**

CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE  
NUGEPAR - SESA - GOVES  
assinado em 24/09/2025 08:18:46 -03:00

**GRAZIELLE MASSARIOL MORI NASCIMENTO**

GERENTE QCE-03  
GEAF - SESA - GOVES  
assinado em 23/09/2025 16:02:31 -03:00

**VERÔNICA FERRÃO DE AZEVEDO**

CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE  
NEACD - SESA - GOVES  
assinado em 23/09/2025 16:40:15 -03:00

**MILENA LOPES FRANCISCO BITTENCOURT RHEIN**

CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE  
NEGEP - SESA - GOVES  
assinado em 23/09/2025 16:37:54 -03:00

**VINÍCIUS RAPHAEL DE ALMEIDA BORGES**

ANALISTA DA CEFT ACEFT-01  
GEAF - SESA - GOVES  
assinado em 24/09/2025 10:52:41 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 24/09/2025 10:54:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CINTIA RIBEIRO DA SILVA (FARMACÊUTICA/REQUISITADA - NUGEPAR - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Q8BD0H>